



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.
CNPJ: 02.257.074/0001-33
FONE: (086) 3272-0111 E-MAIL: CAMARANSN@HOTMAIL.COM

Contrato nº 2015/002-E (Fls. 02 - continuação)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA

COMISSÃO DE FINANÇAS
E CIDADANIA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PRESIDENTE: Edmar Alves da Silva Filho
VEREADOR DO PT
CPF: 006.664.063-87

COMISSÃO DE FINANÇAS E CIDADANIA
PRESIDENTE: Emerson Pinheiro Farias da Silva
VEREADOR DO PSB
CPF: 678.292.873-88

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATOR: Patrícia Fortes dos Reis Costa
VEREADORA DO PRB
CPF: 627.873.693-34

COMISSÃO DE FINANÇAS E CIDADANIA
RELATOR: Antônio Vasconcelos Nascimento
VEREADOR DO PTB
CPF: 142.700.373-88

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
MEMBRO: Juarez Francisco Alexandre
VEREADOR DO PSD
CPF: 306.946.073-34

COMISSÃO DE FINANÇAS E CIDADANIA
MEMBRO: Fábio Napoleão Andrade
VEREADOR DO PTB
CPF: 824.510.363-20

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL

NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI 16 DE MAIO DE 2015

DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"
Contrato nº 2015/002-E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ CNPJ/MF nº 01.612.592/0001-65, com sede na Av. Agostinho Barbosa, S/N CEP 64.288-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal José Henrique de Oliveira Alves, CPF: 776.578.703-97, doravante denominada simplesmente "PREFEITURA" ou "PREFEITURA MUNICIPAL" e o DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CNPJ/MF nº 07.989.781/0001-38, neste ato representado por seu Diretor, jornalista José Luiz de Paiva Igreja II, doravante denominado "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", "DIÁRIO OFICIAL", ou, simplesmente "DIÁRIO", resolveram celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observado, no que couber, os termos da IN/STN nº 02, de 24.04.93, da Lei nº. 8.666 e demais dispositivos da legislação pertinente, inclusive imunidade tributária e inexigibilidade de licitação de acordo com o Art. 150, inciso VI, letra "D" da CF e o Art. 24, inciso 16 da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.1993.

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato o automático e permanente fornecimento à PREFEITURA, de exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, órgão de publicação oficial dos municípios piauienses, na forma do Art. 28 e para os fins previstos no Art. 40 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, objetivando dar cumprimento as previsões constantes da Lei 9.452/97, de 20.03.97 e em observância a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal, tendo em vista o controle social.

CLAUSULA SEGUNDA - Das Obrigações DO DIÁRIO OFICIAL:

- Enviar à PREFEITURA, para fins de distribuição em órgãos e repartições da administração municipal; ou, diretamente, a escolas, bibliotecas, sindicatos de trabalhadores, associações empresariais e outras entidades de classe existentes no Município; a Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas do Estado e da União; Promotores de Justiça e Procuradores do Ministério Público Estadual e Federal; e aos demais órgãos integrantes da REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA; bem como, a pessoas e outras indicadas, como Contadores, Advogados, etc., até 40 (quarenta) exemplares das edições diárias do "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", objetivando incentivar e promover o controle social da gestão pública através da mais ampla divulgação dos atos administrativos municipais, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual, e ainda em obediência ao que determina a Lei 9.452/97, de 20.03.97.
 - Fornecer à PREFEITURA, sem qualquer custo adicional, para utilização por parte dos gestores municipais, contadores, e/ou outros técnicos da municipalidade, senha de acesso à disponibilização eletrônica das edições impressas do "Diário Oficial dos Municípios", abrangidas em sua Home Page na INTERNET (www.diariooficialdosmunicipios.org).
 - Hospedar em servidor próprio do Diário Oficial dos Municípios, sem qualquer custo para a Municipalidade, o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, previsto em Lei Federal.
- II - DA PREFEITURA:
- Custear a execução do objeto do presente Contrato com recursos provenientes de arrecadação própria ou outros que lhes venham a ser creditados, mediante desconto a ser mensalmente levado a débito de sua conta corrente de nº 13051-6, da Ag. 0106-6 do Banco do Brasil S/A, ou de qualquer outra de sua titularidade eventualmente indicada, ficando desde já, a referida instituição bancária autorizada a efetuar o débito mensal do valor constante da CLAUSULA TERCEIRA, da forma ali pactuada, cujo produto deverá ser, imediata e concomitantemente, levado a crédito do "DIÁRIO", em sua Conta Corrente de nº 6.746-6, da Agência nº 3219-0 do Banco do Brasil S/A, especialmente mantida para esse fim.

CLAUSULA TERCEIRA - Dos Valores dos Descontos e da sua Implantação

A PREFEITURA recolherá mensalmente ao DIÁRIO, de acordo com o estabelecido na CLAUSULA SEGUNDA e da forma ali prevista, o valor de 3.877,00 (Três Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais), reajustável de acordo com a variação do preço-padrão-unitário do exemplar, o que lhe dará direito ao automático e permanente recebimento de até 40 (quarenta) exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, para os fins previstos na Cláusula-2ª-I-a, bem como, à veiculação de Atos Oficiais do Poder Executivo Municipal até o limite de 15 (quinze) páginas/mês, ou, 180 (cento e oitenta) páginas/ano. As veiculações que excederem ao total acima mencionado, serão cobradas pelo espaço ocupado de acordo com a tabela-de-preços p/página publicada, divididas em parcelas mensais, iguais e sucessivas, ao longo do exercício seguinte e subsequentes, ficando, desde já, autorizado os lançamentos correspondentes até a quitação final do débito apurado, tudo na melhor forma do direito e em cumprimento ao aqui pactuado.

CLAUSULA QUARTA - Da Comprovação das Despesas

Para comprovação das despesas da PREFEITURA, e, para efeito de suas prestações-de-contas, serão emitidos mensalmente Nota Fiscal de Serviço de Comunicação e recibo em 03 (três) vias, na conformidade do previsto na LRF e demais legislação pertinente a matéria.

CLAUSULA QUINTA - Da Vigência e da Renovação

O presente Convênio terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedente à data prevista para o seu encerramento.

CLAUSULA SEXTA - Da Licitação

O objeto deste Contrato está dispensado de processo licitatório, nos termos do Art. 24, XVI, da Lei 8.666 de 21.06.1993 por se tratar de órgão de imprensa oficial, e ainda, tendo em vista o que prevê os Arts. 22 e 23 da Constituição do Estado do Piauí, observado, entretanto, a necessária publicação legal.

CLAUSULA SÉTIMA - Do Foro

Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de pleno acordo quanto ao conveniado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e um só efeito.

Teresina-PI, 13 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI

José Henrique de Oliveira Alves
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
José Luiz de Paiva Igreja II
Diretor



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
CNPJ: 06.554.422/0001-95
Av. Sigefredo Pacheco, 133 - Centro
Fone: (086) 3245-1204 - CEP: 64.140.000
Nossa Senhora dos Remédios - Piauí



AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora dos Remédios-PI, torna público que no dia 08 de junho de 2015, às 10:00hs, realizará a abertura da documentação/proposta relativas à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2015, Tipo Menor Preço, Regime de Empreitada Global, Adjudicação Por Lote, na sala de Licitações, localizada na Av. Sigefredo Pacheco, 133, Centro, Nossa Senhora dos Remédios-PI, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao suprimento da merenda escolar das escolas municipais e programas coordenados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora dos Remédios-PI, para o ano de 2015, constantes dos quantitativos e especificações do Anexo I - Termo de Referência de Cotação, da licitação pertinente, custeado com recursos financeiros oriundos do Orçamento Geral do Município de Nossa Senhora dos Remédios-PI, do exercício financeiro de 2015, e ainda das rubricas PNAE, QSE, REC. PRÓPRIOS e SCFV. Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitação no horário de 7h às 13h, na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora dos Remédios-PI.

Nossa Senhora dos Remédios (PI), 22 de maio de 2015.

Francisco das Chagas Sousa
Presidente da CPL

Publique-se:

__ / __ / __

Francisco Pessoa de Brito
Prefeito Municipal